DECISÃO SINGULAR INTERLOCUTÓRIA DSI - G.ODJ - 41/2026

PROCESSO TC/MS	: TC/3514/2024
PROTOCOLO	: 2324148
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO	: AGRAVO INTERNO
AGRAVANTE	: RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO AGRAVADA	: DECISÃO SINGULAR FINAL DSF-G.MCM-6527/2025
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Inconformado com os termos da Decisão Singular Final DSF-G.MCM - 6527/2025 (peça 28), o Sr. Réus Antônio Sabedotti Fornari interpôs Agravo Interno, conforme razões apresentadas na peça 43.

Verifica-se que o Agravo é tempestivo, cabível e foi formulado em conformidade com as normas estabelecidas no art. 71-A da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012 e no art. 173-A do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, com redação dada pela Resolução n. 247/2025.

Diante do exposto, recebo o presente Agravo Interno com efeitos devolutivo e suspensivo, com fulcro nos arts. 68, II, e 71-A, §4º e §7º, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 173-A, §2º, do RITC/MS, com redação dada pela Resolução n. 247/2025.

Determino o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Atividades Processuais, para publicação desta Decisão e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2026.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

fmp/mvb